



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL**

**PARECER Nº 031/16 – CEFOR**

**Altera os incs. I a IV do parágrafo único do art. 49 da Lei Complementar nº 728, de 8 de janeiro de 2014 – que Institui o Código Municipal de Limpeza Urbana, revoga as Leis Complementares nºs 234, de 10 de outubro de 1990, 274, de 25 de março de 1992, 376, de 3 de junho de 1996, 377, de 3 de junho de 1996, 591, de 23 de abril de 2008, e 602, de 24 de novembro de 2008, e dá outras providências.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

O parecer da Procuradoria, fls. 06 concluiu pela inexistência de óbice jurídico à tramitação da matéria.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ –, fls. 09/12, concluiu pela inexistência de óbice à tramitação da matéria.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul, – CEFOR –, fls. 14/15, concluiu pela aprovação do PLCE.

A Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação – CUTHAB –, fls. 17/18, também concluiu pela aprovação da matéria.

A Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana – CEDECONDH –, fls. 20/21, exarou parecer pela aprovação.

A Comissão de Saúde e Meio Ambiente – COSMAM –, fls. 23/24, também aprovou a matéria.

É o relatório.



**PARECER Nº 031/16 – CEFOR**

Considerando os pareceres supramencionados, reiteramos a **aprovação** do PLCE.

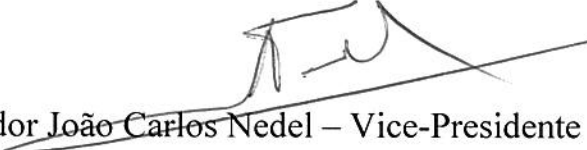
Sala de Reuniões, 28 de março de 2016.

  
**Vereador Bernardino Vendruscolo,  
Relator.**

**Aprovado pela Comissão em 29.03.16**

  
**Vereador Idenir Cecchim – Presidente**

  
**Vereador Airto Ferronato**

  
**Vereador João Carlos Nedel – Vice-Presidente**

**Vereador Guilherme Socias Villela**